



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

## **PORTARIA Nº. 015/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Tornar pública a nomeação dos servidores efetivos CARLOS MASSANORI MORIMOTO, Contador, MARISA H. S. HOSHINO, Assistente de Administração e TARCISO RODRIGUES SILVA, Agente Legislativo, para comporem a Comissão Avaliadora dos Servidores da Câmara Municipal de Jataizinho – CASCMJ no ano de 2021, com o objetivo de realizar os procedimentos de avaliação funcional previstos na Resolução nº. 001/2017.

**Art. 2º.** Nos termos do § 4º, do Art. 2º, da Resolução nº. 001/2017, fica nomeado à presidência da CASCMJ, o servidor TARCISO RODRIGUES SILVA, conforme decisão de seus membros.

**Art. 3º.** Ficam designados como suplentes da CASCMJ, para os casos de impedimentos e também para arguições de suspeição de avaliadores: primeiro suplente, SANDRO JULIANO FIDÉLIS; segundo suplente, WANILSON ALEXANDRE B. GLATZ; terceira suplente, JULIANA CORDEIRO DA SILVA.

**Parágrafo único.** Os requerimentos de suspeição devem ser apreciados no âmbito dos processos das avaliações funcionais respectivas.

**Art. 4º.** Os processos de Avaliação Periódica de Desempenho - APD serão constituídos das seguintes fases:

I) fase de instauração ou abertura: o Presidente da CASCMJ deve instaurar de ofício os processos e imediatamente dar ciência da abertura do processo ao servidor em avaliação e ao Presidente da Câmara;

II) fase de instrução:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

a) a apresentação dos formulários avaliativos dos membros da CASCMJ deve ser feita dentro dos prazos respectivos e sempre com ciência ao servidor em cada uma das avaliações;

b) entendendo ser necessária a apresentação de defesa, também denominado relatório próprio no Art. 3º inc. III da Resolução no. 001/2017, o servidor em avaliação deverá protocolar este relatório junto à CASCMJ, de preferência antes do início das avaliações dos membros;

c) no caso da CASCMJ entender como indispensável, ou se for requerido pelo servidor em avaliação, poderá haver oitivas do servidor em avaliação e de sua(s) testemunha(s), conforme o caso, devendo ser requerido juntamente com o relatório próprio;

III) fase de apresentação de relatório final e fase recursal:

a) CASCMJ deverá apresentar em seu relatório final a nota média do servidor em avaliação, e então dar ciência ao mesmo;

b) o servidor em avaliação poderá apresentar recurso em até 10 dias úteis após a data de protocolo/recebimento do seu respectivo relatório final; se a maioria dos membros da CASCMJ decidir pela revisão da nota final, deverá emitir outro relatório em até 5 dias úteis;

IV) fase de homologação: o Presidente da Câmara deve ter ciência do encerramento dos trabalhos da CASCMJ, e em seguida, deve homologar a nota do relatório final e editar as respectivas portaria de promoção se for o caso;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um.

**-UINES FERNANDO DOS SANTOS-**

*Presidente*